



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Circular nº10/2020 - CRM-MT

Cuiabá, 03 de abril de 2020.

Aos Diretores Técnicos dos Hospitais Privados

URGENTE

Assunto: Recomendação de adoção de medidas administrativas no combate ao novo coronavírus (COVID-19) em hospitais privados de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

De acordo com o art. 1º da Resolução do CFM nº 2.147/2016, a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento nas instituições públicas ou privadas são de **responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina.**

O Diretor Técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.

Com tais fundamentos, requisitamos a Vossas Senhorias que apresentem ao corpo societário ou mesa diretora da instituição da qual está vinculado a recomendação a seguir.

RECOMENDAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

De acordo com as informações divulgadas pelo Ministério da Saúde, o Brasil deve passar pelos próximos dias pela fase mais crítica desta epidemia, seguindo o exemplo dos dados epidemiológicos de outros países que estão passando pela fase de infecção comunitária.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nesse contexto, muitas das pessoas infectadas necessitarão de assistência médica e de suporte em UTI, o que sobrecarregará todo sistema de saúde, aqui incluído os estabelecimentos públicos e privados.

A situação se reveste da maior gravidade, e o próprio Ministro da Saúde, Senhor Luiz Henrique Mandetta, em declaração pública, alertou que dentro de algumas semanas – no mês de abril – o sistema de saúde brasileiro entrará em colapso.

Nas palavras do Ministro da Saúde, colapso é quando você pode ter o dinheiro, o plano de saúde, a ordem judicial, mas não há o sistema para entrar.

O enfrentamento ao COVID-19 é complexo e demanda esforço conjunto de todos os membros da sociedade, desta feita, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, **recomenda que as unidades privadas de assistência à saúde suspendam pelos próximos 15 (quinze) dias os atendimentos ambulatoriais e os procedimentos cirúrgicos eletivos na rede, a fim de que as equipes de saúde e a estrutura física da instituição estejam disponíveis ao atendimento prioritário dos casos de contaminação pelo novo coronavírus.**

Em caráter de exceção, não devem sofrer restrição os atendimentos ambulatoriais de acompanhamento de doenças crônicas, as cirurgias oncológicas e cardiovasculares, dada as suas especificidades, assim como os atendimentos de Urgência e Emergência.

Sendo estas nossas considerações, o CRM-MT está à disposição para juntar esforços em benefício de toda a coletividade.

Atenciosamente,

Dra. Hildenete Monteiro Fortes
Presidente do CRM-MT